



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2023
(Portaria Nº 30/2023)

EXTRATO	
PROCESSO Nº	059/2023
MODALIDADE, Nº	PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023
TIPO	Menor Preço por item (valor total)
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado via cabo óptico para viabilizar os serviços internos da Câmara Municipal de Três Corações/MG e Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Souza".
DATA E LOCAL	Dia 11 de outubro de 2023. 13h00min (treze horas). Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
TIPO DE DISPUTA	"Aberto e Fechado"
MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	Terão o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006. ("Ampla Concorrência")
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	00061-01001002.0103112042.017.33904000000-15000000000
EDITAL	Cópia do edital estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sem qualquer custo para obtenção.
CONTATO E INFORMAÇÕES	Rodrigo Gomes da Conceição – Pregoeiro Oficial Telefone (35) 3239-1500 / 3239-1520 licitacao@camaratc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA.....	3
4. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO.....	4
5. DA JUSTIFICATIVA.....	4
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:.....	4
7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	5
8. DO CREDENCIAMENTO.....	6
9. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
9.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:.....	7
9.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	8
9.12. DA REGULARIDADE ECONÔMICA.....	9
9.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	11
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	11
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS.....	11
11.2. CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS:.....	14
11.3. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS:.....	15
12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.....	16
13. DOS RECURSOS, DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
13.1. DOS RECURSOS.....	17
13.2. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:.....	18
13.3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:.....	18
14. DOS PRAZOS.....	18
15. DA VISTORIA PRÉVIA.....	19
16. DA FORMALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) OU INSTRUMENTO(S) EQUIVALENTE(S)....	19
17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	19
18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	19
19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	19
20. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO.....	19
21. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
22. DO PAGAMENTO.....	20
23. DO REAJUSTE DO PREÇO.....	20
24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
25. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO.....	20
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
27. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.....	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA	37
ANEXO III - Declaração de Vistoria Técnica.....	39
ANEXO IV - Anexo Termo/ contrato (se for o caso).....	40
ANEXO V - Minuta de Contrato.....	42



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

1. PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Três Corações/MG (CMTC/MG)**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, para selecionar proposta mediante **Menor Preço por item (valor total)**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Federais n.ºs 10.024/19, 7.746/12, 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal n.º 4.143/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico no município de Três Corações/MG pelas I.N.s SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes ao objeto.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado via cabo óptico para viabilizar os serviços internos da Câmara Municipal de Três Corações/MG e Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Souza", por modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA

3.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	13H:00M DO DIA 29/ 09/ 2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	13H:00M DO DIA 06/ 10/ 2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13H:00M DO DIA 11/ 10/ 2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	13H:30M DO DIA 11/ 10/ 2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	"ABERTO E FECHADO"

3.1.1. Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

3.2. Integram o Edital os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Formulário Padronizado de Propostas de Preços;
- III. Declaração de Vistoria Técnica;
- IV. Anexo Termo/ contrato (se for o caso):



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- i. **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- ii. **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- iii. **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

V. Minuta de Contrato.

3.3. Cópia do Edital e seus anexos estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, sem qualquer custo para obtenção.

4. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Conduzir a sessão pública;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) Coordenar a sessão pública e o envio dos lances;
 - e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e suas validade jurídica;
 - g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;
 - h) Indicar o vencedor do certame;
 - i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - k) Encaminhar o processo adjudicado e devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo a sua homologação, quando não houver recurso;
 - l) Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior propondo adjudicação e homologação, quando houver recurso;

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A justificativa para abertura deste processo de licitação encontra-se especificado no item 2. do Termo de Referência (Anexo I).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Que estejam sob processo de dissolução, liquidação ou falência, **salvo por expressa autorização judicial**;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário).

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.1. Nos processos de "ampla concorrência", em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar o **campo "não"** para a condição da letra "a)" do item 6.3. produzirá ao licitante o efeito de não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. DOS ESCLARECIMENTOS:

7.1.1. Esclarecimentos a respeito do Edital deste processo de licitação só serão aceitos exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br dirigidos ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

7.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos departamentos técnico e/ou jurídico.

7.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

7.2.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

7.2.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo departamento técnico e jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data do seu recebimento.

7.2.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.

7.2.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7.2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.2.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.2.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações solicitados serão respondidos e disponibilizados pelo sistema e vincularão os participantes e a administração ao processo licitatório.

7.3.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

8.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

momento da habilitação.

9. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Ressalvado o disposto no item 9.3., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. **Cédula de identidade**, no caso pessoa física;

9.9.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.9.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

A) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

9.9.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A) **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, conforme o caso; apresentando situação cadastral ATIVA.

B) **CRF (FGTS)** – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.

C) **CND Federal** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

D) **CND Estadual** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

E) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F) **CND Municipal** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

G) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

9.11.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme autoriza o art.43, §1º da LC 123/06.

9.11.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.11.3.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.3.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.12. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

A) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.12.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA (salvo presente certidão em juízo que tramita a recuperação judicial, atestando a sua plena capacidade econômico-financeira para a prestação total do objeto).

B) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.12.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):
- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - ✓ publicados em Diário Oficial; e
 - ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
 - ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
 - ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
 - ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

3) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.12.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC - ARLP}{PC - PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- 1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- 2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- 3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.
- 5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Pleno).

9.12.4. Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da aquisição, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

9.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares compatíveis com o objeto licitado.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou lote (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos incluirão todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais ou municipais, quando participarem de licitações públicas;

10.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

11.1. **ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

11.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.1.2.1. Também será **desclassificada** a proposta **que identifique o licitante**.

11.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

11.1.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.1.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos e, após isso, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.1.9.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.9.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.10. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.11. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.1.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

11.1.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.1.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.1.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço total**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.1.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.1.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.1.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

11.1.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

11.1.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.1.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.1.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.2. CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS:

11.2.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas pela primeira classificada, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e compatibilidade do preço apresentados, a sua exequibilidade, e em relação ao estimado conforme definido neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2.2. Não será aceita a proposta cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), salvo por motivo justificado, desconto menor do que o mínimo exigido ou manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;

11.2.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2hs (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

11.2.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.2.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.2.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.2.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS:

11.3.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (conforme Modelo - Anexo II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2hs (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Estar digitada, redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3.3. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

11.3.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.3.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa física poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa física do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2hs (duas horas), sob pena de inabilitação.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS, DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. DOS RECURSOS

13.1.1. Declarada a(s) vencedora(s) e decorrido o prazo para regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, *conforme autoriza o art.43, §1º da LC 123/06*, se for o caso, qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, onde será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos em campo próprio do sistema.

13.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência do direito de recurso.

13.1.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.3. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

13.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13.2. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

13.2.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.3. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.3.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS

14.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital correrão em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.2. As propostas terão prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

14.3. O fornecimento ou prestação do objeto da licitação só poderá ser iniciado a partir da data de assinatura ou início de vigência do(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s), conforme minuta, tendo sua validade por 12 (doze) meses, se for o caso.

14.4. A Câmara Municipal de Três Corações/MG convocará a(s) vencedora(s) para a assinatura do(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a partir da data da convocação.

14.4.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, quando o convocado não assinar o(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) no prazo e condições estabelecidas, convocará o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

14.5. Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) com a(s) vencedora(s) ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas (data do certame), ficam estas liberadas de suas obrigações.

15. DA VISTORIA PRÉVIA

15.1. As obrigações para vistoria prévia para este processo de licitação encontram-se especificadas no item 10. do Termo de Referência (Anexo I).

16. DA FORMALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) OU INSTRUMENTO(S) EQUIVALENTE(S)

16.1. As obrigações para formalização do(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) para este processo de licitação encontram-se especificadas no item 14. do Termo de Referência (Anexo I)

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG:

17.1.1. As obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal para este processo de licitação encontram-se especificadas no item 8. do Termo de Referência (Anexo I).

17.2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA:

17.2.1. As obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para este processo de licitação encontram-se especificadas no item 7. do Termo de Referência (Anexo I).

18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1.1. As condições de execução e prazos exigidos da licitante vencedora para este processo de licitação encontra-se especificados no item 5. do Termo de Referência (Anexo I).

18.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.2.1. As obrigações da prestação dos serviços exigidas da licitante vencedora para este processo de licitação encontram-se especificadas no item 6. do Termo de Referência (Anexo I).

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. As responsabilidades da fiscalização decorrentes da contratação para este processo encontram-se especificadas no item 12. do Termo de Referência (Anexo I).

20. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

20.1. Os valores máximos estimados pela Administração para os itens deste processo encontram-se especificados no item 11. do Termo de Referência (Anexo I).

21. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos e dotação orçamentária decorrentes da contratação para este processo encontram-se especificados no item 18. do Termo de Referência (Anexo I).

22. DO PAGAMENTO

22.1. As obrigações e responsabilidades do pagamento decorrentes da contratação para este processo encontram-se especificados no item 13. do Termo de Referência (Anexo I).

23. DO REAJUSTE DO PREÇO

23.1. As obrigações e responsabilidades do reajuste do preço decorrentes da contratação para este processo encontram-se especificados no item 15. do Termo de Referência (Anexo I).

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As infrações e sanções administrativas decorrentes da contratação para este processo encontram-se especificados no item 16. do Termo de Referência (Anexo I).

25. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1. As hipóteses da inexecução e rescisão decorrentes da contratação para este processo encontram-se especificados no item 17. do Termo de Referência (Anexo I).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à(s) licitante(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;
- b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- c) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

26.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

26.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Diretoria Jurídica, devidamente fundamentado.

26.3.1. A nulidade do processo licitatório induz a nulidade de todos os atos praticados no processo, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

26.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, será suspenso o processo licitatório e instaurado o devido processo legal, sem prejuízo da comunicação dos fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

26.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada ao esclarecimento ou à complementação da instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

26.8. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 10.520/02, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.16. Em caso de divergência entre disposições do Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

26.17. As questões decorrentes da execução do Edital e seus anexos, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

27.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e 1520 e pelo e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações/MG.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente edital e seus anexos, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Três Corações/MG, 28 de setembro de 2023.

JOSE MARIA DE LACERDA
PRESIDENTE
Ordenador de Despesas



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO I

Processo Licitatório 059/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2023
Tipo: Menor Valor Total.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência apresenta as especificações e condições visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado via cabo óptico para viabilizar os serviços internos da Câmara Municipal de Três Corações/MG e Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Souza", localizada na Avenida Quinto Centenário do Brasil, número 1010, bairro Santa Tereza, Três Corações/MG.

2. ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO OBJETO

2.1. A especificação do objeto serviço a ser contratado, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID
01	SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- FORNECIMENTO DE MINIMAMENTE OITO (8) ENDEREÇOS DE IP PÚBLICO FIXO;- PERMITIR TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD DE 150MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) .- O LINK DEDICADO DEVE SER EM SUA TOTALIDADE VIA CABO ÓTICO;- A VELOCIDADE DE DOWNLOAD E DE UPLOAD DEVE SER CONSTANTE, ATINGINDO 100% DA CAPACIDADE SOLICITADA;- DEVE APRESENTAR BAIXA LATÊNCIA E JITTER EM RELAÇÃO AOS PRINCIPAIS SERVIDORES DO PAÍS;- O LINK NÃO DEVE SOFRER QUALQUER TIPO DE FILTRAGEM, BLOQUEIO, TRAFFIC SHAPPING OU QUALQUER OUTRA PRÁTICA QUE PREJUDIQUE/INDISPONIBILIZE O DESEMPENHO DE ACESSO OU QUE COMPROMETA A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS;- NÃO DEVE POSSUIR LIMITE DE PACOTES, CONEXÕES OU SESSÕES SIMULTÂNEAS;- DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE VPN;- A PASSAGEM DO CABEAMENTO DEVE SER REALIZADO PELA CONTRATADA, UTILIZANDO A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA EXISTENTE;- DEVE FORNECER E INSTALAR TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA CONEXÃO DO LINK DEDICADO ATÉ O RACK PRINCIPAL LOCALIZADO NA SALA DE SERVIDORES DE REDE DA CMTC, INCLUINDO CABOS ÓTICOS, ROTEADORES, CONVERSORES E ETC.- OS EQUIPAMENTOS SÃO DE POSSE DA CONTRATADA, FICANDO ALOCADO NA CONTRATANTE DURANTE O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;- A CONTRATADA DEVE ASSEGURAR DISPONIBILIDADE MÍNIMA ANUAL DE ACESSO DE PELO MENOS 99,4%;- A CONTRATADA DEVE POSSUIR SUPORTE TÉCNICO COM ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM TELEFONE 0800 PARA CONTATO.	12 Prorrog. Até 60	Meses

3. JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

3.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG possui um contrato atual, que foi prorrogado por mais 04 (quatro) meses, e sua vigência será finalizada em 20/12/2023, para que um novo processo de licitação pudesse ser realizado, sendo necessário uma nova contratação para prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicado via cabo óptico, uma vez que a mesma depende do acesso à internet para o seu pleno funcionamento.

3.1.1. Foi observado pelo setor responsável que a capacidade contratada do link dedicado atual não está sendo suficiente para atender a demanda de acesso à internet desta Casa Legislativa, já que vários setores e serviços foram ampliados além de novas divisões que estão previstas para os próximos anos, desta forma um levantamento interna foi realizada e constatada a necessidade mínima de capacidade para 150 Mbps full-duplex com saída para a Internet, com fornecimento de pelo menos 08 IPs (Internet Protocol) fixos reais.

3.1.2. Este processo de licitação visa proporcionar melhoria na velocidade de transmissão no acesso à internet desta Casa Legislativa para no mínimo de 150Mbps, pois atualmente a mesma conta com um acesso a rede mundial de computadores com velocidade de transmissão de 100Mbps, que se tornou um limitador a realização das atividades diárias que dependem deste serviço;

3.2. O acesso dedicado à internet é essencial e tem como principal objetivo possibilitar a execução das atividades operacionais da Câmara Municipal de Três Corações/MG e suas dependências incluindo a Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Souza";

3.3. Permitir a realização de tarefas ligadas à transparência da Instituição, tais como publicação de atos licitatórios, despesas, orçamentos, leis, decretos, etc...

3.4. Possibilitar a transmissão ao vivo de reuniões ordinárias, extraordinárias e Sessões Solenes realizadas;

3.5. Transmitir e disponibilizar materiais educativos e informativos para o acesso da população em geral;

3.6. O serviço pretendido é considerado de natureza contínua, sendo essencial para a prestação dos serviços ofertados pela Câmara Municipal interna e externamente de maneira habitual, sob pena de a sua paralisação e, desta forma, comprometer o desempenho de suas atividades finalísticas, mais notadamente a do setor de Comunicação Social e TI, que realizam as transmissões e publicações de informações diversas, que dependem exclusivamente do acesso de internet para a prestação de serviço ao público.

3.7. O objeto se enquadra no conceito de natureza comum, de acordo com o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade, tais como os especificados no quadro do item 1.1., são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que a velocidade mínima de 150Mbps pode ser ofertada por diversas empresas, onde o padrão de qualidade se assemelha entre elas, não sendo considerado um serviço de engenharia pois não há necessidade de se realizar modificações de ordem estrutural nas dependências do Legislativo.

4. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO MODO DE DISPUTA

4.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, deverá adotar preferencialmente a modalidade Pregão Eletrônico de acordo com Decreto Municipal nº 4.143/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico no município de Três Corações/MG, caso seja necessário a realização por Pregão Presencial deverá ser devidamente justificado.

4.2. O tipo de licitação a ser adotado deverá ser o de "Menor Preço por item".

4.3. Será adotado para envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos presentes serviços será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

5.2. Endereço de Instalação: Avenida Ailton Paranaíba Vilela, 1010 - Bairro Santa Tereza, Três Corações/MG, 37414-000.

5.3. O regime de execução será de empreitada por preço global com pagamento mensal.

5.4. A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelo setor de Comunicação Social e T.I., em conjunto com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Três Corações/MG, através de servidor especialmente designado nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.5. O serviço será recebido provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, no momento da conclusão da instalação. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e consequente aceitação, no prazo máximo determinado do recebimento provisório.

5.6. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á termo circunstanciado, assinado pelas partes recebendo definitivamente os serviços.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1. Serviço de fornecimento de link de acesso dedicado à internet via cabo óptico, com velocidade mínima de 150Mbps, com fornecimento de todos os equipamentos em comodato.

6.2. CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

a) A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão com a Internet em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

b) A CONTRATADA deverá prover ou alocar recursos próprios necessários à adequação dos equipamentos necessários à conexão, sem prejuízos para a estrutura do prédio da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

6.2.1. A instalação será considerada concluída, para efeito de início de pagamento, após:

a) Execução do primeiro acesso IP (Internet Protocol) à Internet, a partir de algum ponto interno da Câmara Municipal de Três Corações/MG, sendo testados os principais aplicativos da pilha TCP/IP, tais como ping (ICMP), HTTP, SMTP e POP (TCP) e NFS (UDP).

b) Execução do primeiro acesso ao sistema de monitoração de tráfego, com visualização de dados reais e comprovação de atendimento dos padrões de desempenho exigidos no item 5.3.2.

6.2.2. Enlace Físico entre a Câmara Municipal de Três Corações/MG e o backbone da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar, permitir acesso e dar manutenção a todo o material/equipamento de sua propriedade (modens, roteadores, cabos, conectores e qualquer outro meio físico ou hardware) que vier a ser utilizado para a interligação do roteador da Câmara Municipal de Três Corações/MG localizado na sede do Legislativo (através de uma porta RJ-45 num padrão ethernet 10/100/1000 Mbps) e o backbone da CONTRATADA.

b) A CONTRATADA deverá fornecer à CÂMARA MUNICIPAL usuário/senha para acesso via porta de console e via SSH ao roteador fornecido, com privilégio apenas de leitura.

c) A CONTRATADA deverá fornecer acesso de leitura ("read only") às estatísticas providas pelo protocolo SNMP, que deverá estar disponível no roteador fornecido.

6.2.3. Enlace Físico entre a CONTRATADA e a Internet:

a) A fim de garantir um "throughput" compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa do PoP da CONTRATADA, utilizado para as conexões à Câmara Municipal de Três Corações/MG, deverá possuir um link principal de mínimo de 10 GBps de saída para a Internet através de backbone próprio de abrangência nacional.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

b) A CONTRATADA deverá possuir um backbone Internet redundante, no qual a capacidade dos circuitos de interligação dos centros de roteamento IP–Internet com o núcleo do backbone Internet seja de no mínimo 10 GBps.

6.2.4. Fornecimento de Endereços IP:

a) A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 08 (oito) números de IPs fixos reais válidos para o acesso, a fim de permitir a conexão efetiva da Câmara Municipal de Três Corações/MG à Internet Mundial, cabendo-lhe a designação dos mesmos junto ao Fiscal de Contrato designado pelo Órgão Competente.

6.2.5. Serviço de DNS:

a) A CONTRATADA deverá cadastrar em seus servidores DNS a delegação dos IPs para a Câmara Municipal de Três Corações/MG, bem como o domínio reverso (in.addr-arpa).

6.3. ATENDIMENTO, SEGURANÇA E QUALIDADE DO SERVIÇO

6.3.1. A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho:

- Latência média no backbone – 90 ms;
- Disponibilidade mínima da rede – 99,4%;
- Perda máxima de pacote 1%;
- Banda mínima sustentada da conexão equivalente a 90% da banda passante, monitorada pela CÂMARA MUNICIPAL através de softwares específicos.

A taxa de disponibilidade poderá ser apurada pela Câmara Municipal de Três Corações, através do setor técnico responsável no momento que julgar necessário, utilizando a seguinte fórmula:

$$TD = ((HC - HP) / HC) \times 100$$

Onde:

TD = taxa de disponibilidade;

HC = horas contratadas para disponibilidade do serviço por mês;

HP = total de horas paradas por mês, obtido dos relatórios de chamadas de assistência técnica;

6.3.1.1. A Disponibilidade mínima exigida para o serviço contratado será de 99,4%. Qualquer paralisação, independentemente do horário ou dia da semana, será considerada como indisponibilidade. Também será considerada indisponibilidade da rede o não atendimento aos padrões de desempenho descritos no item 5.3.1., independentemente do horário.

6.3.2. Será calculada com base em amostras coletadas no horário entre 08h00min até 20h00min, contudo a CONTRATADA deverá manter o mesmo desempenho durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. A indisponibilidade começará a ser contada a partir da comunicação à CONTRATADA da paralisação ou falha do serviço por parte da CÂMARA MUNICIPAL. A tentativa de comunicação pela CÂMARA MUNICIPAL que não vier a ser completada por parte da CONTRATADA será considerada como efetivada;

6.4. SUPORTE TÉCNICO:

6.4.1. A CONTRATADA deverá dispor de uma Central de Manutenção/Atendimento que permita:

a) Restabelecimento do circuito em um prazo máximo de 6 (seis) horas, após a comunicação da interrupção;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- b) Comunicação de inoperâncias através de número 0800, com atendimento na língua portuguesa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo dias úteis e não úteis (sábados, domingos e feriados) e atendimento através de endereço eletrônico;
- c) As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados ou por necessidades internas à CONTRATADA, bem como a substituições dos meios de transmissão, deverão ser previamente negociadas com a CÂMARA MUNICIPAL com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e devem ser programadas para finais de semana;
- d) Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;
- e) Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, exceto nos bens de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL.

6.4.2. O atendimento para normalização de eventuais paralisações do serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

6.4.2.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas contado a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;

6.4.2.2. O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 6 (seis) horas, contado a partir do início do atendimento;

6.4.2.3. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico na Câmara Municipal de Juiz de Fora ou a constatação de intervenção do técnico nos equipamentos;

6.4.2.4. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço contratado estiver em perfeita condição de funcionamento.

6.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer dados estatísticos via web do link da Câmara Municipal de Três Corações/MG, medido na entrada de seu backbone.

6.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar as informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. A adjudicatária obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação de serviço, objeto da presente licitação, em acordo com o estipulado no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

7.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a prestação dos serviços assumidos.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produtos instalados com avarias ou defeitos;

7.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

7.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e Garantir os serviços prestados nos termos do Código de Defesa do Consumidor, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 (Lei nº 8.078, de 1990);

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1. A Câmara obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;

8.1.2. Comunicar à CONTRATADA, através dos meios por ela disponibilizados, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço objeto deste processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido no tempo adequado.

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, instalação e treinamento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.4. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços do objeto, sempre que necessário;

8.1.5. Assegurar livre acesso ao pessoal da empresa Contratada, devidamente identificado, ao local em que deverão ser prestados os serviços de instalação ou manutenção, em dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal de Três Corações/MG (12h00 às 18h00).

8.1.5.1. Caso seja necessário a prestação de serviços de instalação ou manutenção fora dos dias ou horários de expediente da Câmara Municipal, este deverá ser previamente agendado e autorizado pela Diretoria do setor responsável;

8.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.5. Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.

9.2.2. CRF (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei 8.036/90.

9.2.3. CND Federal – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

9.2.4. CND Estadual – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. CND Municipal – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.2.7. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

9.2.7.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

9.2.7.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.3. DECLARAÇÕES:

9.3.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.2. Os LICITANTES deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.4.1.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA (salvo apresente certidão em juízo que tramita a recuperação judicial, atestando a sua plena capacidade econômico-financeira para a prestação total do objeto).

9.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC - ARLP}{PC - PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- b.1.) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2.) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3.) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4.) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.
- b.5.) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

9.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da aquisição, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. ATESTADO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

10. DA VISTORIA PRÉVIA

10.1. Representantes das empresas licitantes poderão realizar vistoria nas instalações da Câmara Municipal de Três Corações/MG, a fim de conhecer sua atual estrutura predial, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar a implantação da nova solução e apresentar proposta qualificada;

10.1.1. Por ser opcional a realização da vistoria, as empresas licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado;

10.2. A Vistoria tem por finalidade fazer com que as empresas licitantes conheçam as condições físicas dos locais onde serão realizados os serviços, possibilitando que sejam tiradas todas as dúvidas que possam ter em relação aos equipamentos a serem utilizados nos serviços que devem ser prestados para o integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

10.3. A vistoria deverá ser agendada previamente junto ao setor de responsável da CONTRATANTE, por meio dos telefones (35) 3239-1520 / 1517 ou 1518 ou através dos emails: suporte@camaratc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

com cópia para administrativo@camaratc.mg.gov.br; até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

10.4. O representante, nesta visita, deverá ser profissional qualificado e detentor de conhecimento técnico relacionado ao objeto deste Termo de Referência;

10.5. Para que as empresas interessadas nesta Licitação possam participar da Vistoria será necessário que a mesma credencie um representante através de instrumento público (procuração reconhecida em cartório) ou privado (carta de credenciamento), devidamente assinado indicando o nome de seu colaborador, número da cédula de identidade e CPF, cargo que ocupa.

10.5.1. Caso o profissional que fará a visita técnica seja sócio da empresa, faz-se necessário apenas a apresentação do contrato social e documento de identidade.

10.5.2. A falta de apresentação destes documentos impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

10.6. Para a realização da vistoria, o representante da empresa licitante deverá levar duas cópias da "DECLARAÇÃO DE VISTORIA", conforme modelo disponível no ANEXO, já preenchidas com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor responsável da Câmara Municipal e devolvida para o representante da empresa, e a outra será juntada ao processo de licitação.

10.7. A empresa licitante se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto, não se admitindo qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

10.8. Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa interessada.

11. DO VALOR ESTIMATIVADO

11.1. O custo médio estimado total para 12 meses do presente processo é de R\$ 19.595,96 (dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos);

11.1.1. Conforme exigência legal, o setor de Compras realizou a pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei nº 8.666/1993, previsto no inciso V, art. 15, constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, indica o servidor Mario Luiz Nogueira da Silva, nomeado pela portaria nº 109/2023, em conjunto com a Diretoria Administrativa, para fiscalizar e acompanhar todos os atos do objeto deste processo de contratação.

12.4. A CONTRATADA devesse indicar um funcionário interlocutor ou central de atendimento, disponibilizando o número do protocolo correspondente, para tratar de todos os assuntos inerentes a contratação junto ao fiscal do contrato;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

13.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante da prestação do serviço;

b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período da prestação do serviço;

c) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

d) Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos (no caso do primeiro fornecimento).

13.3. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente;

13.4. **O IRRF - Impostos de Renda será Retido na Fonte, na forma dos Decretos Municipais nºs. 4851/2023 e 4958/2023 que tratam do assunto, em acordo com art. 4º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012;**

13.4.1. **Em se tratando de empresas que são isentas de retenção de impostos, estas deverão anexar junto à Nota Fiscal/ Fatura uma declaração de isenção, conforme modelos anexos ao Edital;**

13.5. No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

13.5.1. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

13.6. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

13.6.1. Na hipótese prevista no subitem anterior não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação pertinente.

13.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13.7.1. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

13.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato de prestação de serviço com a empresa licitante primeira classificada.

14.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, convocará formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

14.2.1. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo formalmente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG.

14.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas no Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações/MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

14.4. O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.

14.4.1. Poderá ser aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG assinatura do contrato através de Certificação Digital, encaminhada por meio eletrônico, em caso de interesse da Administração Pública.

14.5. Assinado, o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento.

14.6. Até a efetiva assinatura do contrato, quando houver, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações/MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.7. O Contrato de que se trata este item poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

14.8. A vigência do Contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, em forma de Termo Aditivo.

15. DO REAJUSTE DO PREÇO

15.1. Considerando que o contrato a ser celebrado tem natureza de prestação de serviço de telecomunicações, os reajustes do contrato, que poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses contados a partir da data prevista para apresentação da proposta, terão como base o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) através da Resolução nº 532 de 03.08.2009, ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = IST_ACUM × PA, onde:

PR = Preço Reajustado

IST_ACUM = Índice do IST, ou outro divulgado pela ANATEL, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a partir do mês de referência relativo à apresentação da proposta de preços na licitação, até o mês anterior ao da aplicação do reajuste.

PA = Preço Anterior (a ser reajustado).

15.2. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual;

15.2.1. Nessa hipótese, a empresa será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela Administração utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

15.3. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de simples Apostilamento, conforme autoriza o art. 65, II, "d", § 8º da Lei 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações/MG e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Três Corações/MG – CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, bem como das demais cominações legais, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

16.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela prestadora, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei 8.666 de 1993 e outras normas que regem a Administração Pública:

16.2.1. advertência;

16.2.2. além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

a) 5% (cinco por cento) do valor total contratado pela sua inexecução total;

b) 5% (cinco por cento) do valor total contratado pela sua inexecução parcial;

c) 10% (dez por cento) do valor total contratado, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros, sem a devida e formal comunicação e sem a autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG.

16.2.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela prestadora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

16.2.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

- a) interromper a execução dos serviços sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;
b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos serviços;
c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

17.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos serviços executados pela Contratada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
00061	01001002.0103112042.017.33904000000	15000000000



ANEXO II

Processo Licitatório 059/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2023
Tipo: Menor Valor Total.

(MODELO)

Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, a prestação do serviço abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - FORNECIMENTO DE MINIMAMENTE OITO (8) ENDEREÇOS DE IP PÚBLICO FIXO; - PERMITIR TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD DE 150MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) . - O LINK DEDICADO DEVE SER EM SUA TOTALIDADE VIA CABO ÓTICO; - A VELOCIDADE DE DOWNLOAD E DE UPLOAD DEVE SER CONSTANTE, ATINGINDO 100% DA CAPACIDADE SOLICITADA; - DEVE APRESENTAR BAIXA LATÊNCIA E JITTER EM RELAÇÃO AOS PRINCIPAIS SERVIDORES DO PAÍS; - O LINK NÃO DEVE SOFRER QUALQUER TIPO DE FILTRAGEM, BLOQUEIO, TRAFFIC SHAPPING OU QUALQUER OUTRA PRÁTICA QUE PREJUDIQUE/INDISPONIBILIZE O DESEMPENHO DE ACESSO OU QUE COMPROMETA A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS; - NÃO DEVE POSSUIR LIMITE DE PACOTES, CONEXÕES OU SESSÕES SIMULTÂNEAS; - DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE VPN; - A PASSAGEM DO CABEAMENTO DEVE SER REALIZADO PELA CONTRATADA, UTILIZANDO A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA EXISTENTE; - DEVE FORNECER E INSTALAR TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA CONEXÃO DO LINK DEDICADO ATÉ O RACK PRINCIPAL LOCALIZADO NA SALA DE SERVIDORES DE REDE DA CMTC, INCLUINDO CABOS ÓTICOS, ROTEADORES, CONVERSORES E	12 (Prorrog. Até 60)	Meses		



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ETC. - OS EQUIPAMENTOS SÃO DE POSSE DA CONTRATADA, FICANDO ALOCADO NA CONTRATANTE DURANTE O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; - A CONTRATADA DEVE ASSEGURAR DISPONIBILIDADE MÍNIMA ANUAL DE ACESSO DE PELO MENOS 99,4%; - A CONTRATADA DEVE POSSUIR SUPORTE TÉCNICO COM ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM TELEFONE 0800 PARA CONTATO.				
---	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 dias

✓ *Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.*

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO III

Processo Licitatório 059/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2023
Tipo: Menor Valor Total.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TECNICA

DECLARO, sob as penas da lei, que a:

EMPRESA: _____;

CNPJ N.º: _____._____._____/_____-____;

ENDEREÇO COMPLETO: _____
_____;

REPRESENTANTE LEGAL: _____;

CPF/MF N.º: _____, ÓRGÃO EMISSOR: _____;

visitou as dependências da Câmara Municipal de Três Corações/MG, tomando conhecimento do ambiente onde será instalado a solução de link dedicado conforme objeto descrito no Pregão N° ____/____.

Três Corações/MG, ____ de _____ de _____.

Responsável/Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo, CPF)

Representante Responsável
Câmara Municipal de Três Corações/MG



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO IV

Processo Licitatório 059/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2023
Tipo: Menor Valor Total.

(MODELO)
TERMO/CONTRATO

1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo: I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO V

Processo Licitatório 059/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2023
Tipo: Menor Valor Total.

Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG , representada por seu Presidente, José Maria de Lacerda .
CONTRATADA	_____, CNPJ/MF nº _____
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet através de <i>link</i> dedicado via cabo óptico para viabilizar os serviços internos da Câmara Municipal de Três Corações/MG e Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Souza".
PRAZO	O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22/12/2023 e término em 22/12/2024 .
VALORES DESTES CONTRATO	O valor total deste contrato será de R\$ _____ (_____).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15000000000 - Origem 01001002.0103112042.017.33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
PROC. LICITATÓRIO	Processo nº 059/2023 , Pregão nº 002/2023 .
DATA DO CONTRATO	___/___/___

1ª - DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento **particular** de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, CNPJ/MF nº 25.641.200/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, bairro Santa Tereza, CEP; 37.414.000, neste ato representada por seu Presidente, **José Maria de Lacerda**, brasileiro, casado, policial militar da reserva, portador do RG nº M5.057.166, SSP/MG, e do CPF nº 589.876.656-15, residente e domiciliado nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sua sede na cidade _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador da CI RG nº _____, _____ e do CPF _____, com endereço eletrônico: _____ e _____, _____, _____, _____, portador da CI RG nº _____, _____, e do CPF _____, com endereço eletrônico: _____; de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Procedimento Licitatório nº **059/2023**, **Pregão** nº **002/2023**, e em conformidade com os



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

2ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet através de *link* dedicado via cabo óptico para viabilizar os serviços internos da Câmara Municipal de Três Corações/MG e Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Souza".

Item	Serviços	Qtde	Unid	Valor
01	SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- FORNECIMENTO DE MINIMAMENTE OITO (8) ENDEREÇOS DE IP PÚBLICO FIXO;- PERMITIR TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD DE 150MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO) .- O LINK DEDICADO DEVE SER EM SUA TOTALIDADE VIA CABO ÓTICO;- A VELOCIDADE DE DOWNLOAD E DE UPLOAD DEVE SER CONSTANTE, ATINGINDO 100% DA CAPACIDADE SOLICITADA;- DEVE APRESENTAR BAIXA LATÊNCIA E JITTER EM RELAÇÃO AOS PRINCIPAIS SERVIDORES DO PAÍS;- O LINK NÃO DEVE SOFRER QUALQUER TIPO DE FILTRAGEM, BLOQUEIO, TRAFFIC SHAPPING OU QUALQUER OUTRA PRÁTICA QUE PREJUDIQUE/INDISPONIBILIZE O DESEMPENHO DE ACESSO OU QUE COMPROMETA A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS;- NÃO DEVE POSSUIR LIMITE DE PACOTES, CONEXÕES OU SESSÕES SIMULTÂNEAS;- DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE VPN;- A PASSAGEM DO CABEAMENTO DEVE SER REALIZADO PELA CONTRATADA, UTILIZANDO A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA EXISTENTE;- DEVE FORNECER E INSTALAR TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA CONEXÃO DO LINK DEDICADO ATÉ O RACK PRINCIPAL LOCALIZADO NA SALA DE SERVIDORES DE REDE DA CMTC, INCLUINDO CABOS ÓTICOS, ROTEADORES, CONVERSORES E ETC.- OS EQUIPAMENTOS SÃO DE POSSE DA CONTRATADA, FICANDO ALOCADO NA CONTRATANTE DURANTE O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;- A CONTRATADA DEVE ASSEGURAR DISPONIBILIDADE MÍNIMA ANUAL DE ACESSO DE PELO MENOS 99,4%;- A CONTRATADA DEVE POSSUIR SUPORTE TÉCNICO COM ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM TELEFONE 0800 PARA CONTATO.	12	Mês	R\$
TOTAL				R\$



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

3ª – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato terá **início** em **22/12/2023** e **término** em **22/12/2024**.

A vigência que trata o item acima poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, em forma de Termo Aditivo.

O Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, em forma de Termo Aditivo.

4ª – DOS VALORES DESTES CONTRATO

O valor total para este contrato será de R\$ _____
(_____)

Os valores unitários estão expressos na cláusula 2ª deste contrato.

O valor ofertado para a prestação do serviço não poderá ser reajustado durante a execução deste contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do serviço em face da superveniência de normas do Governo Federal ou decorrente de mercado que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização para os serviços em epígrafe, determinando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, dentro do prazo de vencimento específico, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações- MG, desde que a documentação pertinente encontre-se em dia.

O faturamento deverá vir acompanhado:

e) do comprovante da prestação do serviço;

f) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período da prestação do serviço;

g) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

h) Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos (no caso do primeiro fornecimento).

O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente;

O IRRF - Impostos de Renda será Retido na Fonte, na forma dos Decretos Municipais nºs. 4851/2023 e 4958/2023 que tratam do assunto, em acordo com art. 4º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Em se tratando de empresas que são isentas de retenção de impostos, estas deverão anexar junto à Nota Fiscal/ Fatura uma declaração de isenção, conforme modelos anexos ao Edital;

No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

Na hipótese prevista no subitem anterior não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação pertinente.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Para a hipótese definida no subitem anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6. DO REAJUSTE DO PREÇO

Considerando que o contrato a ser celebrado tem natureza de prestação de serviço de telecomunicações, os reajustes do contrato, que poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses contados a partir da data prevista para apresentação da proposta, terão como base o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) através da Resolução nº 532 de 03.08.2009, ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = IST_ACUM \times PA, \text{ onde:}$$

PR = Preço Reajustado

IST_ACUM = Índice do IST, ou outro divulgado pela ANATEL, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a partir do mês de referência relativo à apresentação da proposta de preços na licitação, até o mês anterior ao da aplicação do reajuste.

PA = Preço Anterior (a ser reajustado).

A qualquer tempo durante a vigência do contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Nessa hipótese, a empresa será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela Administração utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

Os reajustes poderão ser formalizados por meio de simples Apostilamento, conforme autoriza o art. 65, II, "d", § 8º da Lei 8.666/93.

7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, especificamente do código:

15000000000 - Origem

01001002.0103112042.017.33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

8ª – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este Contrato foi autorizado pelo Procedimento Licitatório nº **059/2023**, Pregão nº **002/2023**, homologado em ___/___/_____.

9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

1. Efetuar a prestação de serviço, objeto do presente contrato, em acordo com o estipulado no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.
2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a prestação dos serviços assumidos.
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produtos instalados com avarias ou defeitos;
6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
10. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e Garantir os serviços prestados nos termos do Código de Defesa do Consumidor, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 (Lei nº 8.078, de 1990).

10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
2. Comunicar à CONTRATADA, através dos meios por ela disponibilizados, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço objeto deste processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido no tempo adequado.
3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, instalação e treinamento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços do objeto, sempre que necessário;
5. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local em que deverão ser prestados os serviços de instalação ou manutenção, em dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal de Três Corações/MG (12h às 18h).
6. Caso seja necessária a prestação de serviços de instalação ou manutenção fora dos dias ou horários de expediente da Câmara Municipal, esta deverá ser previamente agendada e autorizada pela Diretoria do setor responsável;
7. A Câmara Municipal de Três Corações/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo, as condições de execução e a prestação dos serviços deverão estar de acordo com o constante no Termo de Referência que está vinculado ao Edital de Licitação nº 4/2023 do Processo 059/2023, Pregão Eletrônico 002/2023.

ATENDIMENTO, SEGURANÇA E QUALIDADE DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho:

- Latência média no backbone – 90 ms;
- Disponibilidade mínima da rede – 99,4%;
- Perda máxima de pacote 1%;
- Banda mínima sustentada da conexão equivalente a 90% da banda passante, monitorada pela CÂMARA MUNICIPAL através de softwares específicos.

A taxa de disponibilidade poderá ser apurada pela Câmara Municipal de Três Corações, através do setor técnico responsável no momento que julgar necessário, utilizando a seguinte fórmula:

$$TD = ((HC - HP) / HC) \times 100$$

Onde:

TD = taxa de disponibilidade;

HC = horas contratadas para disponibilidade do serviço por mês;

HP = total de horas paradas por mês, obtido dos relatórios de chamadas de assistência técnica;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

A Disponibilidade mínima exigida para o serviço contratado será de 99,4%. Qualquer paralisação, independentemente do horário ou dia da semana, será considerada como indisponibilidade. Também será considerada indisponibilidade da rede o não atendimento aos padrões de desempenho descritos no item 5.3.1., independentemente do horário.

Será calculada com base em amostras coletadas no horário entre 08h00min até 20h00min, contudo a CONTRATADA deverá manter o mesmo desempenho durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. A indisponibilidade começará a ser contada a partir da comunicação à CONTRATADA da paralisação ou falha do serviço por parte da CÂMARA MUNICIPAL. A tentativa de comunicação pela CÂMARA MUNICIPAL que não vier a ser completada por parte da CONTRATADA será considerada como efetivada.

SUPORTE TÉCNICO:

A CONTRATADA deverá dispor de uma Central de Manutenção/Atendimento que permita:

- f) Restabelecimento do circuito em um prazo máximo de 6 (seis) horas, após a comunicação da interrupção;
- g) Comunicação de inoperâncias através de número 0800, com atendimento na língua portuguesa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo dias úteis e não úteis (sábados, domingos e feriados) e atendimento através de endereço eletrônico;
- h) As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados ou por necessidades internas à CONTRATADA, bem como a substituições dos meios de transmissão, deverão ser previamente negociadas com a CÂMARA MUNICIPAL com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e devem ser programadas para finais de semana;
- i) Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;
- j) Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, exceto nos bens de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL.

O atendimento para normalização de eventuais paralisações do serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas contado a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;

O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 6 (seis) horas, contado a partir do início do atendimento;

Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico na Câmara Municipal de Juiz de Fora ou a constatação de intervenção do técnico nos equipamentos;

Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço contratado estiver em perfeita condição de funcionamento.

A CONTRATADA deverá fornecer dados estatísticos via web do link da Câmara Municipal de Três Corações/MG, medido na entrada de seu backbone.

A CONTRATADA deverá apresentar as informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas

12ª – DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução destes serviços (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

No exercício da fiscalização, a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG indica o servidor Mario Luiz Nogueira da Silva, nomeado pela portaria nº 109/2023, conjuntamente com a Diretoria Administrativa, para fiscalizar e acompanhar todos os atos do objeto deste contrato.

A **CONTRATADA** devesse indicar um funcionário interlocutor ou central de atendimento, disponibilizando o número do protocolo correspondente, para tratar de todos os assuntos inerentes ao presente contrato junto ao fiscal do contrato.

13ª – DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

Além das sanções previstas nos artigos abaixo, da Lei 8.666/93, ainda poderão ensejar a rescisão de pleno direito do presente contrato, o descumprimento do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), notadamente os artigos 12, 13, 18, 28 e 39 do referido Diploma Legal.

14ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações/MG e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Três Corações/MG – CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, bem como das demais cominações legais, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela prestadora, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei 8.666 de 1993 e outras normas que regem a Administração Pública:

Advertência;

Além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

d) 5% (cinco por cento) do valor total contratado pela sua inexecução total;

e) 5% (cinco por cento) do valor total contratado pela sua inexecução parcial;

f) 10% (dez por cento) do valor total contratado, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros, sem a devida e formal comunicação e sem a autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela prestadora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15ª – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

17ª – DO FORO



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Corações, ____ de _____ de 2023.

Xxxxx XXXXXXX
Presidente
Câmara Municipal de Três
Corações/MG
CONTRATANTE

xxx
Representante
Nome da empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: ____-____-____-__

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: ____-____-____-__